



PARECER JURÍDICO FINAL N. 523/2024

EMENTA.: ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO Nº 260/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA COMPLEMENTAR EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E CONVÊNIOS FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ.

I - RELATÓRIO:

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ deflagrou processo o processo n. 260/2024 na modalidade pregão eletrônico n. 074/20024 para futura e eventual aquisição de material de limpeza complementar em atendimento às diversas secretarias e convênios firmados com o Município.

A Procuradoria Administrativa Patrimonial já confeccionou um parecer jurídico prévio de número 460/2024 PAP/PGM, atestando pela regularidade da fase inicial do processo até a emissão do edital de abertura do certame.

A este se seguiram as etapas de publicação, aquisição de editais, lances pelos licitantes, confecções de atas e recebimento de documentação e propostas, com o posterior homologação pelo Pregoeiro e equipe de apoio. E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase e finalização, o Sr. Pregoeiro solicitou o parecer desta Procuradoria jurídica.

É o relatório, passo a OPINAR.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco, examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº Federal n. 14.133/2021.



Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Diário Oficial do Município. Marcada a abertura do certame para o dia 17 de setembro de 2024, às 9h:00min, procederam-se à verificação das documentações de habilitação, e posteriores lances, restando ao final, lances de 8 (oito) empresas fornecedoras que atendem aos requisitos regulamentares.

O Sr. Secretário de Administração, autoridade competente, adjudicou 28 lotes de produtos às empresas WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. CNPJ N. 21.856.981/0001-43; ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS, CNPJ N. 25.052.801/0001-21; ECOLOGY PAPER LTDA. CNPJ N. 23.889.701/0001-29; GIMENES E PAVAN LTDA., CNPJ N. 05.307.679/0001-80; RODRIGO TONELOTTO CNPJ N. 02.514.617/0001-50; COPERLIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISANITÁRIOS LTDA. CNPJ N. 36.367.694/0001-47; NUTRILAR EXPRESS LTDA. CNPJ N. 46.653.513/0001-00 E ANTONIO NIVALDO VIEIRA RIBAS, CNPJ N. 53.431.927/0001-42, com o valor global de R\$ 723.729,92 (setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos) com proveito de 37,88%.

Não há qualquer registro de interposição de recurso administrativo contra a decisão do Sr. Pregoeiro ou do Sr. Secretário de Administração.

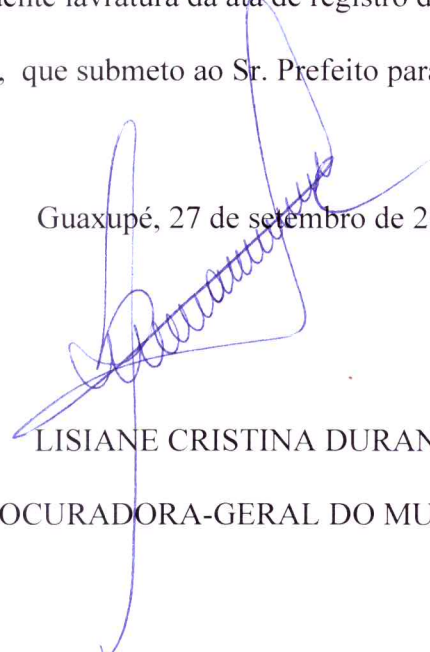
No tocante aos documentos apresentados pelas empresas declaradas vencedoras, percebe-se a comprovação de regular habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista.

III – CONCLUSÃO:

Em face do exposto, opino no sentido de que o processo licitatório de Pregão Eletrônico de nº 074/2024 atende ao regramento pertinente, especialmente no que diz respeito à Lei 14.133/2021, pelo que entendo, com as devidas vênias admitidas, pela ratificação da homologação com a consequente lavratura da ata de registro de preços.

Este é o meu parecer, S.M.J., que submeto ao Sr. Prefeito para decisão final.

Guaxupé, 27 de setembro de 2024


LISIANE CRISTINA DURANTE

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO



DECISÃO

Processo licitatório n. 260/2014

Pregão eletrônico n. 074/2024

Acato o Parecer n. 523/2024 da Lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município e o tomo como fundamento desta decisão.

Decido pela Ratificação da Homologação do certame para futura e eventual aquisição de material de limpeza complementar em atendimento às diversas Secretarias e Convênios firmados pelo Município de Guaxupé.

Formaliza-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS dos 28 lotes de produtos em favor de 28 lotes de produtos às empresas WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. CNPJ N. 21.856.981/0001-43; ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS, CNPJ N. 25.052.801/0001-21; ECOLOGY PAPER LTDA. CNPJ N. 23.889.701/0001-29; GIMENES E PAVAN LTDA., CNPJ N. 05.307.679/0001-80; RODRIGO TONELOTTO CNPJ N. 02.514.617/0001-50; COPERLIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISANITÁRIOS LTDA. CNPJ N. 36.367.694/0001-47; NUTRILAR EXPRESS LTDA. CNPJ N. 46.653.513/0001-00 E ANTONIO NIVALDO VIEIRA RIBAS, CNPJ N. 53.431.927/0001-42, com o valor global de R\$ 723.729,92 (setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), devendo a Secretaria de Administração tomar as imediatas providências tendentes ao cumprimento desta decisão.

Guaxupé, 27 de setembro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA

Prefeito de Guaxupé

